



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° /2009
(da Comissão de Finanças e Tributação)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei Complementar nºs 462/09 e 468/09 do Projeto de Lei Complementar nº 399/08.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei Complementar nº 462/09**, de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, e o **Projeto de Lei Complementar nº 468/09**, de autoria do Poder Executivo, que alteram a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **sejam desapensados do Projeto de Lei Complementar nº 399/08**, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que "acrescenta o inciso XXIX ao § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte".

JUSTIFICAÇÃO

Conforme consta na Exposição de Motivos do PLP nº 468/09 - EM nº 35/2009 - MF, a Lei Complementar nº 128/08 alterou, no Simples Nacional, a tributação dos setores de produção cultural e artística e de produção cinematográfica e de artes cênicas do Anexo IV para o Anexo V da Lei Complementar nº 123/06 - LC 123.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O PLP nº 468/09 propõe que a tributação retorne à forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123/06 e o PLP nº 462/09 sugere que ela seja feita nos termos do Anexo III da Lei.

Já o PLP nº 399/08 inclui como atividade prevista no Simples Nacional os serviços em geral de arquitetura e agronomia.

Assim, os PLP's nºs 462/09 e 468/09 tratam de atividades já abrangidas pelo Simples Nacional, enquanto o PLP nº 399/08 inclui uma nova, o que acarreta em uma diferente análise das proposições.

Desse modo, não se tratam de matérias correlatas e a tramitação deve ser distinta, em antítese ao que prescreve o art. 142, caput, do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em _____ de setembro de 2009.

Deputado VIGNATTI

Presidente